ACÓRDÃO Nº 3847/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-013.459/2018-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

ISSN 1677-7042

- 1.1. Interessados: George Geovanni Carvalho Porto (879.726.033-91); Gilson Gomes da Silva (044.663.674-69); Idenilson de Albuquerque (532.376.415-53); Marcio Santos Ferreira (020.184.985-25)
- 1.2. Órgão/Entidade: Companhia Hidro Elétrica do São
 - 1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3848/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos

- 1. Processo TC-013.463/2018-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessado: Raphael Gadenz da Silva (005.385.160-97)
- 1.2. Órgão/Entidade: Petroquímica Triunfo S.A. Grupo Petrobras - MME
 - 1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3849/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

- 1. Processo TC-013.741/2018-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1. Processo 1C-013./41/2018-/ (AIOS DE ADMISSAO)
 1.1. Interessados: Marcel Wilke Caruso (223.697.578-33);
 Marcio Barroso Magnani (025.475.507-09); Marcio Henrique da
 Costa (089.769.018-43); Marcos Domingues Alves (016.009.77979); Marcus Vinicius Silveira de Azevedo (952.375.855-15);
 Maxwinston Gomes de Morais (121.166.607-77); Priscila dos
 Santos da Silva (107.648.667-37); Rafael Alves Ferreira
 (076.213.086-56); Ricardo Pereira Cerqueira Pereira (792.157.855-15); Suzana Andrade Rangel Pereira da Cruz (054.845.817-02) 1.2. Órgão/Entidade: Petróleo Brasileiro S.A.

 - 1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3850/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos

- 1. Processo TC-013.752/2018-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Fernando Ulisses Santos de Assuncao (109.687.618-36); Fernando da Costa Baccin (968.600.220-00); Flavinei dos Santos (583.450.436-15); Giovanny Vitorio Baratto Cocicov (046.283.929-00); Guilherme Vieta Junqueira (071.054.896-69); Gustavo Godoy de Lima (052.306.967-70); Hugo Martins dos Reis (002.870.801-61); Igor de Medeiros Pontes (895.685.321-53); Izumi Renata Santos Takada Marwell (997.527.601-63); Joao Paulo Vieira Ramos (732.170.691-53)

 1.2. Orgão/Entidade: Agência Nacional de Energia
- - 1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3851/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos

- 1. Processo TC-013.754/2018-1 (ATOS DE ADMISSÃO) 1.1. Interessados: Raquel Mazzilli Toscano de Oliveira (009.487.551-05); Raqueline Lemes de Jesus (021.886.451-54); Renata de Araujo Nobre Farias (005.759.391-41); Rodolfo Maciel Dourado (720.066.841-91); Rubianka Venturini Guimaraes (090.128.367-35); Susana Souza Tavares (010.370.011-09); Suzane Muelbert (512.906.771-15); Taciana Gomes Chaves (012.449.776-40); Tiago Lima Tarocco (068.993.066-62); Tito Livio Guedes Bezerra (726.758.531-00)
 1.2. Órgão/Entidade: Agência Nacional de Energia
- Elétrica
 - 1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3852/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

- 1. Processo TC-013.757/2018-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Marco Antonio Labuto Junior (042.356.557-52); Renato Pimentel dos Santos (294.361.068-23)
 - 1.2. Órgão/Entidade: Petrobras Transporte S.A. MME
 - 1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3853/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2^a Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1^o , inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1°, inciso VIII; 143, inciso II; e 260, § 5 do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de admissão a seguir relacionados, por força da cessação dos respectivos efeitos financeiros, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

- 1. Processo TC-014.484/2018-8 (ATOS DE ADMISSÃO) 1.1. Interessado: Marianne Antunes Guedes Medeiro (003.984.011-52)
- 1.2. Órgão/Entidade: Agência Nacional de Energia
 - 1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3854/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; 39, inciso II, da Lei 8.443/92; c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do ato de concessão referente ao interessado identificado no item 1.1., de acordo com os pareceres emitidos nos autos

- 1. Processo TC-014.680/2018-1 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessado: Francisca Moreira Pinheiro (435.406.003-
 - 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará 1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3855/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2^a Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 27 da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 218 do Regimento Interno/TCU, em dar quitação à Abraccef - Associação Brasileira dos Centros de Convenção e Feiras (55.515.985/0001-80), ante o recolhimento integral da multa que lhe foi imposta por intermédio do subitem 9.2 do Acórdão 4.385/2016 - TCU - 2ª Câmara, Sessão de 5/9/2017, Ata nº 32/2017, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

- 1. Processo TC-026.050/2014-5 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)
- 1.1. Responsáveis: Abraccef Associação Brasileira dos Centros de Convenção e Feiras (55.515.985/0001-80); Margareth Sobrinho Pizzatto (185.328.619-20).
- 1.2. Órgão/Entidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Paraná.
 - 1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná (SECEX-PR).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3856/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no artigo 43 da Lei 8.443/92; c/c os artigos 1º, inciso XXIV; 17, inciso IV; 143, inciso III; 234, § 2º, 2ª parte; 235 e 237, todos do Regimento Interno, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente, bem como determinar o seu arquivamento, de acordo com o parecer emitido nos autos.

- 1. Processo TC-031.751/2015-6 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Responsável: Lucrécia Adriana de Andrade Barbosa Dantas (023.391.734-93).
- 1.2. Interessados: Ministério do Esporte (vinculador); Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (09.283.110/0001-82).
 - 1.3. Órgão/Entidade: Município de Joca Claudino-PB.

 - 1.4. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
 1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba (SECEX-PB).

 1.7. Representação legal: não há.

 - 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
- 1.8.1. encaminhar cópia da instrução de peça 47 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e ao Ministério dos Esportes (ME), para subsidiar o acompanhamento da execução e a análise das prestações de contas do Termo de Compromisso PAR 32239/2014 e do Convênio 31336/2012 (Siafi 772545), respectivamente;
- 1.8.2. dar ciência desta deliberação ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba TCE/PB, ao FNDE e ao ME.

RELAÇÃO Nº 11/2018 - 2ª Câmara Relator - Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

ACÓRDÃO Nº 3857/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de concessão abaixo relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos, e fazer a seguinte determinação:

- 1. Processo TC-002.931/2011-7 (APOSENTADORIA)
 1.1. Interessados: Aída Mcauchar Marques (261.910.67615); Aristides de Oliveira (654.693.488-49); Bongy Meira (069.388.096-15); Dante de Sousa Lima (135.743.536-34); Geraldo Felix da Fonseca (149.090.576-68); José da Costa Rezende (221.975.916-49); Lucy Góes de Melo (385.564.306-78); Nair Amelia Avelar Rodrigues Botelho (306.320.056-53); Sebastião Pedro de Barros (103.249.256-20)

 1.2. Unidade: Superintendência Federal de Agricultura,
- Pecuária e Abastecimento no Estado de Minas Gerais
- 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 1.4. Representante do Ministério Público: ProcuradoraGeral Cristina Machado da Costa e Silva
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinar à Sefip que providencie a retificação, no sistema Sisac, do formulário de concessão de interesse de Aída Mcauchar Marques, de modo que onde se lê sexo "masculino" leiase "feminino"

ACÓRDÃO Nº 3858/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.434/2018-6 (APOSENTADORIA)

- 1.1. Interessados: Cesar Augusto da Rocha Neves (733.251.207-68); Joane Barbosa de Souza (604.013.037-72); Maria Amália Pereira do Espirito Santo (390.652.434-53); Maria Teresa Ramos Martins (091.289.647-72)
 - 1.2. Unidade: Justiça Federal de Primeiro Grau RJ 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há

ACÓRDÃO Nº 3859/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-014.238/2018-7 (APOSENTADORIA)

- 1.1. Interessados: Ailton Ferreira Dantas (110.227.364-34);
- Maria Leticia Falcão Cabral Batista (343.633.604-10)
 1.2. Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado da Paraíba
 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal
- (SEFIP)
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há

ACÓRDÃO Nº 3860/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II, e 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), conforme conscience april dos nos autos: os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-014.242/2018-4 (APOSENTADORIA)

- 1. Processo TC-014.242/2018-4 (APOSENTADORIA)
 1.1. Interessados: Ailton Sales de Brito (564.026.438-15);
 Antônio Molina Filho (768.261.988-00); Antônio Silva de Oliveira
 (002.290.698-35); Francismara Alonso Matheus Montouro
 (060.914.568-14); Luiz Antônio Lacerda Garcia (465.658.097-04);
 Maria Cristina Barboza (065.716.958-71); Maria Luísa Brassolati
 (080.707.588-48); Maria Madalena dos Santos Cardoso Honorato
 (085.526.878-60); Oswaldo João Della Betta (077.248.458-91);
 Sonia Maria Mortarelli (035.877.808-54)
 1.2. Unidade: Superintendência de Administração do
 Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo
- - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3861/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II, e 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

Processo TC-014.305/2018-6 (APOSENTADORIA)

- 1. Processo TC-014.305/2018-0 (APOSENTADORIA)

 1.1. Interessadas: Ana Claudia dos Santos Souza
 (791.019.927-91); Bela Glanz (715.514.097-04); Bethsaba de
 Carvalho Freitas (897.147.337-15); Claudia Regina de Gouvêa
 Teixeira (628.654.807-63); Claudio de Freitas Pereira (372.024.30797); Cristina Cancela Duarte (724.593.017-15); Elaine Bastos
 Mayworm (726.295.337-00); Elisa Arnaudin Grossmann
 (008.546.537-24); Francine Rodrigues da Rocha (490.975.807-06); Helena Maria Belchior Alves (463.083.507-53)
 1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de
- - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Diário Oficial da União - Secão 1

ACÓRDÃO Nº 3862/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

- 1. Processo TC-014.313/2018-9 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessado: Nelson Correa Ferraz (000.277.821-15) 1.2. Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª
- Região/DF
- 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador
 Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3863/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-014.318/2018-0 (APOSENTADORIA)

- Interessado: Marcus Vinicius Cavalcante Soares (003.747.923-72)
- 1.2. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/CE
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

 - Representação legal: não há.
 Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3864/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, nos termos do art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, que prevê a possibilidade de considerar-se prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de concessão cujos efeitos financeiros tenham se exaurido antes de seu processamento pela Corte, seja pelo falecimento dos favorecidos, seja pelo advento do termo final das condições objetivas necessárias à manutenção do benefício, ACORDAM em considerar prejudicada a apreciação de mérito do(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos

1. Processo TC-014.527/2018-9 (APOSENTADORIA)

- 1.1. Interessados: Marinho Fernandes de Lima (061.700.562-15); Pedro Paulo dos Santos (146.944.929-34); Raul Gandra Mesquita (037.772.867-53); Vicente Melo Rodrigues (086.776.201-25)
 - 1.2. Unidade: Banco Central do Brasil
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro1.4. Representante do Ministério Público: Procurador
- Sergio Ricardo Costa Caribé 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal
- - 1.6. Representação legal: não há. 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3865/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, nos termos do art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, que prevê a possibilidade de considerar-se prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de concessão cujos efeitos financeiros tenham se exaurido antes de seu processamento pela Corte, seja pelo falecimento dos favorecidos, seja pelo advento do termo final das condições objetivas necessárias à manutenção do beneficio, ACORDAM em considerar prejudicada a apreciação de mérito do(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

- 1. Processo TC-014.583/2018-6 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessados: Luiz Reis Barbosa (268.761.836-53);
 Mauro Eduardo Sales (092.440.506-68)

 1.2. Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª
- Região/DF

- 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3866/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, nos termos do art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, que prevê a possibilidade de considerar-se prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de concessão cujos efeitos financeiros tenham se exaurido antes de seu processamento pela Corte, seja pelo falecimento dos favorecidos, seja pelo advento do termo final das condições objetivas necessárias à manutenção do beneficio, ACORDAM em considerar prejudicada a apreciação de mérito do(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

- 1. Processo TC-014.587/2018-1 (APOSENTADORIA)
- Interessada: Maria Zenita Teixeira de (241.807.343-20)
- 1.2. Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região/PE
- 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal
- (SEFIP).

 - Representação legal: não há.
 Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3867/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, nos termos do art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, que prevê a possibilidade de considerar-se prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de concessão cujos efeitos financeiros tenham se exaurido antes de seu processamento pela Corte, seja pelo falecimento dos favorecidos, seja pelo advento do termo final das condições objetivas necessárias à manutenção do beneficio, ACORDAM em considerar prejudicada a apreciação de mérito do(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

- 1. Processo TC-014.589/2018-4 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessado: Juan Vila Beneyto (011.372.552-34)
 1.2. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª
- Região/AM e RR
- 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

 - Representação legal: não há.
 Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3868/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-003.793/2018-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

- 1.1. Interessados: Mariane Moterani Silva (072.470.486-89); Márcio Gleison Forte Diniz (846.439.433-00); Pakissa Moreira Rivero (085.718.497-06); Rafael do Nascimento Souza (001.504.703-20); Talita Pinto Guedes Pereira (083.382.674-30); Thais Sattamini Rodrigues de Queiroz (024.849.763-48); Vinícius
- Batista de Andrade (084.633.126-83)
 1.2. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3869/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1°, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1°, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

ISSN 1677-7042

- 1. Processo TC-008.085/2018-8 (ATOS DE ADMISSÃO) 1.1. Interessados: André Luiz Rodrigues (885.209.606-00); Igor Campos Guimarães (014.567.456-89); Natalia Nascimento Rosário (015.257.206-60) 1.2. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª
- Região/MG
- 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3870/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

- 1. Processo TC-009.037/2018-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Rafael Fonseca de Freitas (086.455.806-67); Sonia Regina Raddi de Araujo (597.957.867-68)
 1.2. Unidade: Tribunal Regional Federal da 3ª Região
 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal
- (SEFIP).

 - . 1.6. Representação legal: não há. 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3871/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

- Processo TC-010.250/2018-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessado: Alcyr Lopes Camelo (549.871.056-91) 1.2. Unidade: Ministério da Fazenda
- 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3872/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

- 1. Processo TC-013.420/2018-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Aldeir Azevedo Costa (043.872.331-76); Antônio Fernando dos Santos Costeira (936.364.232-15); Maria Graciete Santana Olivio (511.821.572-20)
 - 1.2. Unidade: Banco da Amazônia S.A. 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal
- (SEFIP)
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há

ACÓRDÃO Nº 3873/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

- 1. Processo TC-013.425/2018-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1. Processo TC-013.425/2018-8 (AIOS DE ADMISSAO)
 1.1. Interessados: Adriano Alves de Santana (017.025.28502); Andreia Luciana Zuza (082.651.954-78); Cristiane Cardeal
 Queiroz da Silva (653.326.364-15); Daniel de Lima Cristóvão
 (022.594.444-82); David Teixeira Diógenes Nogueira (977.048.06300); Francisco Bernardo Almeida de Carvalho (316.579.743-91);
 Fredson Cosme Andrade de Souza (869.106.985-68); Hugo Andrade
 Lima (004.911.075-60); João Percilio dos Santos Neto
 (040.516.015-10); Juliane Lima de Almeida (003.584.073-03)

- 1.2. Unidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A.
 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador
 Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

 - . 1.6. Representação legal: não há. 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3874/2018 - TCU - 2ª Câmara

- Os Ministros do Tribunal de Contas da União reunidos em Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2º Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(aís) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:
- 1. Processo TC-013.434/2018-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
 1.1. Interessado: Joelvis Ribeiro Ferreira (683.918.702-00)
 1.2. Unidade: Caixa Econômica Federal
 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador
 Sergio Ricardo Costa Caribé
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal
- (SEFIP).

 - 1.6. Representação legal: não há.
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3875/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os paraceces emitidos nos autos: parèceres emitidos nos autos:

- 1. Processo TC-013.763/2018-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
 1.1. Interessados: Luiz Carlos de Menezes Fernandes (116.267.507-18); Lynara Raquel Oliveira Cavalcante (027.986.741-74); Maria Carolina Lopes Granja (065.617.194-41); Ricardo Sicupira Peregrino Braga (810.127.305-06); Samuel Rodrigues Leite (057.895.276-98); Thiago José Pauxis Rocha (872.917.542-91); Voldojan Luis Cattani (462.608.970-49)
 1.2. Unidade: Serviço Federal de Processamento de
- Dados

 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador
 Rodrigo Medeiros de Lima
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal
- (SEFIP)

 - 1.6. Representação legal: não há. 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3876/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2º Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

- Processo TC-013.765/2018-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessado: Felipe de Lima Santana (726.474.851-
- 1.2. Unidade: Superior Tribunal de Justica
- 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal
- (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há. 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3877/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

- 1. Processo TC-013.771/2018-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Aline dos Santos Costa (914.137.023-68); Edson dos Santos Rocha (007.196.663-33)
 - 1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3878/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

- 1. Processo TC-013.773/2018-6 (ATOS DE ADMISSÃO) 1.1. Interessado: Eduardo Machado Silva (002.038.810-
- 1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Paraná 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3879/2018 - TCU - 2ª Câmara

- Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:
 - 1. Processo TC-013.775/2018-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
- Valnice Isidório Veloso Cortez Interessada: (898.535.713-15)
 - 1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3880/2018 - TCU - 2ª Câmara

- Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:
 - 1. Processo TC-013.778/2018-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessada: Lisya Helena Cavalcante dos Santos (113.368.967-10)
- 1.2. Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3881/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

- 1. Processo TC-013.782/2018-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessadas: Jessica Emanuelle Teixeira Alves (012.034.003-81); Karla França do Nascimento (637.284.944-53); Priscilla Andrade Figueiredo Lisboa (051.725.334-86); Taciana Medeiros Pinheiro (001.854.363-40)
- 1.2. Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região/PE
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3882/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

- 1. Processo TC-013.783/2018-1 (ATOS DE ADMISSÃO) 1.1. Interessados: Ana Paula Santos Mendonça (008.541.065-96); Andrea Aparecida Monteiro (971.523.586-72); Carlo Iago de Oliveira Sena (294.828.978-54); Carlos Roberto Carvalho de Jesus (003.240.961-35); Douglas Diego Coelho Soares (801.908.632-34); Franciene Aparecida Alipio Beckhauser (089.461.956-06); Ili Marinho da Silva (715.479.752-53); José Maria dos Santos Júnior (644.457.982-15); Moizés Honorato Ibiapino (606.826.122-00); Rafael Guimarães do Carmo (093.917.937-70)
- 1.2. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/AC e RO
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3883/2018 - TCU - 2ª Câmara

- Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:
 - 1. Processo TC-013.786/2018-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessado: Rui Nobrega da Silva Leal (008.025.194-
- 31)
- 1.2. Unidade: Conselho da Justiça Federal
- 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3884/2018 - TCU - 2ª Câmara

- Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2º Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:
 - 1. Processo TC-013.788/2018-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Cristiane Alves Moreira (011.526.601-10); Erinaldo do Nascimento Carvalho (721.714.721-20); Gabriel Valdez Foscaches (001.916.811-05); Jessica Quagliotti da Silva (310.906.018-32)
- 1.2. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 10^a Região/DF e TO
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3885/2018 - TCU - 2ª Câmara

- Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:
 - 1. Processo TC-013.789/2018-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Luiz Carlos de Castro Mesquita Filho (711.720.331-53); Mariana Rodrigues Lemes Alves (017.754.791-02); Nathalia Ribeiro de Castro Nacif (082.607.756-03) 1.2. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 18ª
- Região/GO
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Diário Oficial da União - Secão 1

ACÓRDÃO Nº 3886/2018 - TCU - 2ª Câmara

- Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:
- 1. Processo TC-013.790/2018-8 (ATOS DE ADMISSÃO) 1.1. Interessados: Geraldo José Pimentel Lucas (089.710.346-70); Iara Costa Santos (066.538.306-16); Rubens Ferreira Pimentel (035.937.576-64)
- 1.2. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG
- 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador
- Rodrigo Medeiros de Lima 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- - 1.6. Representação legal: não há. 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3887/2018 - TCU - 2ª Câmara

- Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:
- 1. Processo TC-013.794/2018-3 (ATOS DE ADMISSÃO) 1.1. Interessados: Alexander da Silva Ferreira Segundo (920.018.584-34); Maria Cristianne Cavalcanti de Albuquerque (039.420.294-56)
- 1.2. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 6^a Região/PE
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3888/2018 - TCU - 2ª Câmara

- Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:
 - 1. Processo TC-013.799/2018-5 (ATOS DE ADMISSÃO) 1.1. Interessada: Raquel Lemes de Jesus (897.071.091-
- - 1.2. Unidade: Tribunal Superior do Trabalho 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- Representante do Ministério Público: Procurador
- Sergio Ricardo Costa Caribé
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

 - 1.6. Representação legal: não há.1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3889/2018 - TCU - 2ª Câmara

- Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os preceres emitidos pos autos: conforme os pareceres emitidos nos autos:
- Processo TC-013.848/2018-6 (ATOS DE ADMISSÃO) 1.1. Interessados: Aline Almeida Cardoso (030.242.625-63); Felipe José Rocha Vieira (021.270.765-59)
 1.2. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 20a
- Região/SE
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3890/2018 - TCU - 2ª Câmara

- Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos os ministros do Iribunal de Contas da Uniao, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:
 - 1. Processo TC-001.447/2018-1 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessada: Celita Andrade Alcântara (918.060.705-
- 1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3891/2018 - TCU - 2ª Câmara

- Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos os Ministros do Tribunal de Contas da Uniao, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, nos termos do art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, que prevê a possibilidade de considerar-se prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de concessão cujos efeitos financeiros tenham se exaurido antes de conce seu processamento pela Corte, seja pelo falecimento dos favorecidos, seja pelo advento do termo final das condições objetivas necessárias à manutenção do benefício, ACORDAM en considerar prejudicada a apreciação de mérito do(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:
- 1. Processo TC-014.639/2018-1 (PENSÃO CIVIL) 1.1. Interessadas: Júlia Santana Cerqueira (055.691.705-70); Maria Clarice Chaves Cathalá Loureiro (579.925.925-49)
- 1.2. Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado da Bahia
- 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador
 Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3892/2018 - TCU - 2ª Câmara

- Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, nos termos do art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, que prevê a possibilidade de considerar-se prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de concessão cujos efeitos financeiros tenham se exaurido antes de seu processamento pela Corte, seja pelo falecimento dos favorecidos, seja pelo advento do termo final das condições objetivas necessárias à manutenção do beneficio, ACORDAM em considerar prejudicada a apreciação de mérito do(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:
 - 1. Processo TC-014.642/2018-2 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessado: Rui Honorato Tavares de Almeida (024.918.187-87)
 1.2. Unidade: Superintendência de Administração do
- Ministério da Fazenda no Estado de Minas Gerais 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

 - (3E1 II). 1.6. Representação legal: não há. 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3893/2018 - TCU - 2ª Câmara

- Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, nos termos do art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, que prevê a possibilidade de concessão cujos efeitos financeiros tenham se exaurido antes de seu processamento pela Corte, seia pelo falecimento dos seu processamento pela Corte, seja pelo falecimento dos favorecidos, seja pelo advento do termo final das condições objetivas necessárias à manutenção do benefício, ACORDAM em considerar prejudicada a apreciação de mérito do(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:
 - Processo TC-014.688/2018-2 (PENSÃO CIVIL)
 - 1.1. Interessada: Jandyra Borges Sanchez (161.445.418-37) 1.2. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª
- Região/SP